ELIS SILVA REBELO FREITAS
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS
Decreto nº 333/2026 – GAP/PMS

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:1133388A

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026-SEMTRAS

Objeto: **Contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**. Publicação do Edital no endereço eletrônico: www.santarem.pa.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.
Abertura das propostas: **25/11/2026 às 09h00min**.

PRISCILA GÉSSI SANTOS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:39500B69

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE SUSPENSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026 – SEMTRAS

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico **SRP nº 008/2026**, cujo objeto é a **Aquisição de itens destinados à composição de Kits de Auxílio Natalidade (Enxoval), para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, por meio dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Programa Criança Feliz – PCF e demais unidades socioassistenciais do município de Santarém/PA**, fica temporariamente **SUSPENSO**. A suspensão decorre da necessidade reanálise e possível retificação das peças processuais.

Santarém/PA, 28 de outubro de 2026.

ELIS SILVIA REBELO FREITAS
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS
Decreto nº 333/2026-GAP/PMS

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:F03B0A40

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 136/2026 – GAB/SEMTRAS

INSTAURA A SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 006/2026 – SEMTRAS, DELIMITA SEU OBJETO E DESIGNA COMPOSIÇÃO ESPECÍFICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA PARA A CONDUÇÃO DOS TRABALHOS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 198 da Lei Municipal nº 14.899/1994,
CONSIDERANDO o dever de apuração das irregularidades funcionais previsto no art. 194 da Lei Municipal nº 14.899/1994 e as disposições do Decreto Municipal nº 366/2023-GAP/PMS;
CONSIDERANDO o Memorando nº 37.756/2026, encaminhado pela Casa de Acolhimento Reviver – C.A.R. e pela Divisão Especializada de Proteção Social Especial – PSE, acompanhado do Relatório de Ocorrência Administrativa nº 002/2026;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 115/2026–PJ/SEMTRAS e o Despacho GAB/SEMTRAS de 27 de outubro de 2026, que, respectivamente, recomendaram e determinaram a instauração de sindicância para esclarecimento dos fatos, sem antecipação de responsabilidade disciplinar;
CONSIDERANDO a Portaria nº 120/2026–GAB/SEMTRAS, de 15 de setembro de 2026, que instituiu a Comissão Permanente de Sindicância – CPS/SEMTRAS e previu a atribuição dos procedimentos mediante portaria específica;
RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR a SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 006/2026 – SEMTRAS, de natureza apuratória, para esclarecer, com imparcialidade, os fatos referentes à conduta funcional do servidor C.P.S. matrícula nº 50355, ocupante do cargo de agente Operacional de Segurança, lotado na Casa de Acolhimento Municipal de Santarém, constantes do Memorando nº 37.756/2026 e respectivos documentos instrutórios.
Art. 2º A apuração terá por objeto, especificamente:
I – Possível ocorrência de contato corporal inadequado e sem consentimento, atribuído ao agente operacional de segurança Cleber Pimentel de Sousa em relação à cuidadora Amanda Santos Marques, nas dependências da Casa de Acolhimento Reviver, devendo ser esclarecidas as circunstâncias concretas do episódio;
II – Eventual tratamento desrespeitoso ou incompatível com o dever de urbanidade, em razão da alegada elevação do tom de voz e das manifestações verbais dirigidas à cuidadora após sua reclamação sobre o contato físico relatado;
III – possível ocorrência de nova abordagem física sem consentimento, consistente no alegado toque no braço da cuidadora quando esta se dirigia ao portão de saída da unidade, devendo ser apuradas a dinâmica, as circunstâncias e o contexto do episódio;
IV – Eventual reiteração de comportamentos desrespeitosos no ambiente de trabalho, conforme referências a episódios anteriores constantes do relatório, cuja existência, materialidade e pertinência deverão ser verificadas mediante registros formais, documentos e outros elementos objetivos;
V – Esclarecimento das circunstâncias da reação da cuidadora, que, segundo o relatório, teria lançado refrigerante sobre a camisa do agente, com apuração imparcial dos fatos e de eventual responsabilidade funcional, conforme o vínculo jurídico de cada envolvido e a legislação aplicável; e
VI – coleta E análise dos depoimentos dos trabalhadores indicados como possíveis testemunhas, especialmente Casio Pinto Monteiro, Manuel Gaspar Oliveira dos Santos e Wendell Luiz Costa da Silva, a fim de esclarecer a sequência dos acontecimentos, identificar os fatos efetivamente presenciados e confrontar as versões apresentadas pelos envolvidos.
§ 1º A instrução deverá verificar a materialidade, as circunstâncias, a eventual habitualidade, a gravidade e a autoria das condutas descritas, sem presunção de veracidade das imputações.
Art. 3º Os fatos descritos poderão, em tese, guardar relação com os deveres funcionais previstos no art. 137, incisos IV e XI, da Lei Municipal nº 14.899/1994, referentes à urbanidade e à cooperação entre colegas de trabalho. A apuração deverá esclarecer as circunstâncias dos fatos narrados e a eventual responsabilidade dos envolvidos, sem tipificação definitiva ou juízo antecipado de culpa.
Art. 4º Determino que seja realizado o remanejamento preventivo do servidor Cleber Pimentel de Sousa, matrícula nº 50355, para outra unidade ou local de exercício, durante o período de apuração dos fatos, caso a medida se mostre necessária e proporcional à preservação da tranquilidade do ambiente institucional, sem caráter punitivo ou antecipação de juízo quanto à sua responsabilidade, observadas a